



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.443

DE 17 DE MAIO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.443

NO PERÍODO DE 17/05/16 a 23/05/16

GSIA 17 de maio de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.394/2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar lote de propriedade do Município por lotes de propriedade do Senhor Genivan Alves da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, art. 3º, da Lei nº 3.394, de 9 de dezembro de 2015, o qual passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º
I - "Lotes 27 e 28 com área total de 1.300,00 m², ou 650,00 m² cada um, tendo 26,00 metros de frente pela Rua 35; dividindo-se: nos fundos por 26,00 metros com os Lotes 15 e 16; do lado direito por 50,00 com Lote 29; do lado esquerdo por 50,00 metros com o Lote 16"; avaliados pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); localizado na Quadra 34, Setor Norte, devidamente registrado sob o nº R-4-5.590, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de Maio dois mil e dezesseis (17.05.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia